



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO GP. Nº 012 / 2016 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 03 DE MAIO DE 2016

**EXMO. SR.
SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP**

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2016), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLO

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Barrinha 05/05/2016

Eliane Aparecida Rodrigues

Hrs: 15:00 Assinatura



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 13 /2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.367,13 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos), destinados à acorrer despesa de exercício anterior no orçamento vigente (LOA 2016 – Lei nº. 2.364 de 18/12/2015), classificadas e codificação das sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.92.00	nova	20.367,13	Desp Exercícios Anteriores Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2016

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 20.367,13
---	----------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 20.367,13 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.017	4.4.90.51.00	147	20.367,13	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saude	Exercício 2016

Valor Total das Anulações	R\$ 20.367,13
----------------------------------	----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que alterou o PPA 2014_2017, exercício 2016 e a Lei nº. 2.356 de 22/10/2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2016.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua protocolização.



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal